OFÍCIO 165

Ofício nº 164/2026/GAPRE

Uruguaiana, 30 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 264/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES)**, em resposta ao **Ofício nº 385/2026/DLEG,** de autoria do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Fumagalli realiza indicação, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE URUGUAIANA
CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CI. nº.264 /2026
De: SEDES
Para: SEGOV
Data: 26/03/2026

Senhor Secretario

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, encaminhar resposta de vossa solicitação, no que diz respeito aos questionamentos, encaminhados através da **C.I. n°.412/2026, encaminhando o ofício n° 385/2026/DLEG da Câmara de Vereadores, de autoria da vereadora Marcia Fumagalli.**

Informamos que os questionamentos em relação a implantação do banco vermelho, já encontram-se em andamento, pois a pauta já foi discutida junto a equipe do Centro de Referência e Atendimento à Mulher-CRAM, e a instalação, inauguração e divulgação serão previamente divulgados em data e local oportuno, compondo o calendário de atividades dos serviços da rede de proteção da assistência social.

Sem mais para o momento.

Joana Greco Piuco
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social

Joana Greco Piuco
Mat:192366
Secretária de Desenvolvimento Social

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 385 /2026/DLEG

Uruguaiana, 12 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 78 da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovado pelo Douto Plenário, indicar a Vossa Excelência a implantação do "Banco Vermelho" nas principais vias e espaços públicos do município, como símbolo permanente de conscientização e enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher.
2. A proposta consiste na instalação de bancos pintados na cor vermelha em locais públicos de grande circulação, contendo frases de conscientização, como "Em briga de marido e mulher, se salva a mulher", além de referências à Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, contribuindo para a divulgação de informações e incentivo à denúncia de casos de violência.
3. Ressalta-se que proposição semelhante já foi apresentada por esta Vereadora no ano de 2025, por meio da Indicação nº IND 328/2025 Of. Exec. Nº 1190/2025, entretanto a iniciativa ainda não foi implementada, motivo pelo qual se reapresenta a presente indicação, reforçando a importância e a urgência da medida.
4. A implantação do Banco Vermelho representa uma importante ação de conscientização social, prevenção da violência e promoção da reflexão coletiva, utilizando o espaço urbano como instrumento de sensibilização da população para o enfrentamento da violência contra a mulher.
5. Diante da relevância social da proposta, indica-se ao Poder Executivo Municipal que avalie a implantação do Banco Vermelho em pontos estratégicos do município e, gradativamente, nos bairros, ampliando o alcance da campanha e fortalecendo as políticas públicas de proteção às mulheres.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 16/03/26
Gabinete do Prefeito

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

rcb/cmu